



Personnalité

“VOCÊ CAMPEÃO NA UEFA CHAMPIONS LEAGUE”

Certificado de Autorização

Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - SPA/MF
nº 04.047611/2026

REGULAMENTO

1. EMPRESAS PROMOTORAS

- 1.1.** **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo (“Promotora Mandatária”).
- 1.2.** **MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.577.343/0001-37, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.171, 19º e 20º Andares, Edifício Rochavera, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de patrocinadora oficial da UEFA Champions League (“Promotora Aderente”).

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Assemelhada a Sorteio.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Território nacional.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA

- 4.1.** O período de vigência da Promoção será compreendido entre 02/02/2026 e 20/04/2026, incluindo a data de apuração do sorteio.

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** O período de participação será o compreendido entre **a 0h do dia 02/02/2026 e as 23h59min do dia 22/03/2026** (horário oficial de Brasília) e engloba a realização de compras na função crédito com os Cartões de Crédito Participantes e o cadastro na Promoção.
- 5.2.** As informações da Promoção serão divulgadas no site <https://www.promocaovocecampeao.com.br/> (“Site da Promoção”). O acesso à área logada é restrita ao Participante cadastrado e será feito por meio do Aplicativo do Itaú Personnalité (“App Itaú Personnalité”).

- 5.3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, através do formulário disponível no Site da Promoção, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, durante o período de vigência da promoção. Dúvidas encaminhadas fora do horário de funcionamento serão analisadas em até 72 (setenta e duas) horas úteis.

6. CARTÕES DE CRÉDITO ITAÚ MASTERCARD PARTICIPANTES

- 6.1. São considerados **Cartões de Crédito Itaú Mastercard Participantes** (“*Cartões de Crédito Participantes*”):

VERSÃO		
PLATINUM	BLACK	THE ONE
Itaú Personnalité Mastercard Platinum	Cartão de Crédito Itaú Personnalité Mastercard Black Pontos	Cartão de Crédito Itaú Personnalité The One
Cartão Múltiplo Itaú Personnalité Mastercard Platinum	Cartão de Crédito Itaú Personnalité Mastercard Black Cashback	Cartão de Crédito Itaú Private The One
Cartão de Crédito Itaú Private Mastercard Platinum	Cartão de Crédito Itaú Personnalité Mastercard Black	-
Cartão Múltiplo Itaú Private Mastercard Platinum	Cartão Múltiplo Itaú Personnalité Mastercard Black Pontos	-
-	Cartão de Crédito Itaú Private Mastercard Black	-
-	Cartão Múltiplo Itaú Private Mastercard Black	-

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 7.1. A Promoção é destinada a pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, capazes, residentes e domiciliadas no Brasil, com cadastro regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), que sejam ou venham a ser ao longo do Período de Participação **(i) Correntistas Itaú Personnalité cadastradas no Programa Minhas Vantagens Itaú a partir do Nível 3 até o dia indicado no item 9.7. deste Regulamento ou (ii) Clientes Itaú Private**, titulares ativos e adimplentes de Cartões de Crédito Participantes e que preencham todos os requisitos descritos no presente Regulamento (“*Clientes Elegíveis ou Participantes*”).

7.1.1. São considerados “*titulares dos Cartões de Crédito Participantes*” as pessoas físicas que contratarem diretamente os serviços oferecidos através dos Cartões de Crédito Participantes junto à Promotora Mandatária. São considerados “*cartões adicionais*” aqueles vinculados e dependentes dos titulares dos Cartões de Crédito Participantes.

7.1.2. Os “*cartões adicionais*” são considerados na Promoção, sendo todas as transações na função crédito aprovadas e realizadas por meio destes

sempre computadas e atribuídas ao número de inscrição no CPF do titular dos Cartões de Crédito Participantes, desde que o titular tenha se cadastrado na Promoção.

7.1.3. Portanto, serão ganhadores e elegíveis para o recebimento dos prêmios, os Participantes titulares dos Cartões de Crédito Participantes, caso estes sejam contemplados.

7.2. **Estão impedidos de participar:** (i) pessoas jurídicas; (ii) pessoas físicas adicionais de Cartões de Crédito Participantes; (iii) pessoas que estejam inadimplentes com as faturas de seus Cartões de Crédito Participantes ou demais serviços prestados pela Promotora Mandatária; (iv) pessoas que não atendam aos requisitos previstos no item 7.1. deste Regulamento; e (v) funcionários das Promotoras diretamente envolvidos no planejamento e execução da Promoção, assim como agências de propaganda e promoção, escritório de advocacia e quaisquer outras empresas diretamente envolvidas com a criação, produção e execução da Promoção. Todos aqui mencionados, quando identificados e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na Promoção, serão desclassificados e não terão direito à premiação.

7.2.1. Os clientes correntistas Itaú Personnalité cadastrados no Programa Minhas Vantagens Itaú dos Níveis 1 e 2 poderão participar apenas na modalidade **Assemelhada a Vale-Brinde** desta Promoção, indicada no item 7.4, disponível em Regulamento próprio, sendo certo que somente aqueles que estiverem no Nível 3 ou superior até o dia indicado no item 9.7. deste Regulamento poderão participar do sorteio.

7.3. Para participar, o Cliente Elegível (item 7.1) deverá, durante o Período de Participação, de forma cumulativa:

- (i) ser titular de, pelo menos, um dos Cartões de Crédito Participantes, bem como estar adimplente com as faturas dos Cartões de Crédito Participantes que possuir e demais serviços prestados pela Promotora Mandatária;
- (ii) realizar transações de compras nacionais e/ou internacionais de qualquer valor na função crédito, utilizando seus Cartões de Crédito Participantes e acumular, no mínimo, R\$1.000,00 (mil reais) em compras em, pelo menos, uma das versões PLATINUM, BLACK ou THE ONE; e
- (iii) se cadastrar no Site da Promoção, via App Itaú Personnalité, observados os passos descritos no Capítulo 8 deste Regulamento durante o Período de Participação. O cadastro na Promoção é único e atrelado ao número de inscrição no CPF, não sendo necessário o cadastro dos Cartões de Crédito Participantes de forma individualizada.

7.4. Concomitantemente a presente modalidade da Promoção, o Cliente Elegível também poderá participar na modalidade **Assemelhada a Vale-Brinde**, caso cumpra as condições de participação, devidamente estabelecidas em

Regulamento próprio, disponível no Site da Promoção e acessível através do App Itaú Personnalité.

8. CADASTRO VIA APLICATIVO ITAÚ PERSONNALITÉ

8.1. Para participar, o Cliente Elegível deverá acessar o App Itaú Personnalité, no seu dispositivo, durante o Período de Participação, seguir a rota: *Menu > Cartões > Pontos e Benefícios > Promoção “VOCÊ CAMPEÃO NA UEFA CHAMPIONS LEAGUE”* e aceitar os termos do presente Regulamento e da Política de Privacidade, sob pena de desclassificação.

8.1.1. O aplicativo está disponível para *download* gratuito nas lojas *App Store* e *Google Store*. A título de esclarecimento, esta Promoção não é patrocinada ou administrada pela *Apple* ou pelo *Google*, sendo estes responsáveis apenas pelas lojas onde o App Itaú Personnalité poderá ser localizado e baixado.

8.1.2. Será responsabilidade exclusiva do Participante a manutenção e atualização dos seus dados pessoais junto à Promotora Mandatária e, ainda, verificar regularmente as suas ligações ou mensagens recebidas através do telefone, e-mail e/ou App Itaú Personnalité.

8.1.3. Somente serão armazenados os dados do Participantes, para fins de participação na Promoção, a partir do momento em que este receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro.

8.1.4. Na hipótese de haver divergências nos dados pessoais, os Números da Sorte poderão não ser contabilizados corretamente e, ainda, acarretar a desclassificação do Participante.

8.2. O Cliente Elegível que não desejar participar da Promoção e/ou não concordar com os termos do Regulamento e da Política de Privacidade **não** deverá realizar o seu cadastro.

8.3. O Participante poderá consultar os seus Números da Sorte **até 1 (um) dia útil antes da data do sorteio**, por meio do App Itaú Personnalité ou através da área logada do Site da Promoção (<https://www.promocaovocecampeao.com.br/>)

9. MECÂNICA DA PROMOÇÃO

9.1. A cada **R\$ 1.000,00 (mil reais) acumulados** em compras, na função crédito, em cada versão dos Cartões de Crédito Participantes (“*Transações Válidas*”), o Participante que realizar o seu cadastro na Promoção, durante o Período de Participação, terá o direito de receber a quantidade de **Números da Sorte**, de acordo com o **parâmetro previsto para cada versão de cartão**, conforme indicado no quadro do item 9.3. deste Regulamento.

9.1.1. Após realizar o cadastro, que poderá ser efetuado **até o dia 22/03/2026** no App Itaú Personnalité, **todas as Transações Válidas realizadas**

desde o dia 02/02/2026 serão contabilizadas para fins de participação na Promoção, sendo somadas todas as compras, na função crédito, de todos os Cartões de Crédito Participantes utilizados, nos termos deste Regulamento.

9.2. Entende-se por “**Transações Válidas**”, todas as transações de compra realizadas na função crédito durante Período de Participação, por meio dos Cartões de Crédito Participantes, autorizadas e processadas presencialmente e/ou eletronicamente, nacionais e/ou internacionais, em Reais (R\$) ou moeda estrangeira, à vista ou parceladas com ou sem juros.

9.2.1. Fica estabelecido, desde já, que somente serão contabilizadas as transações de compras internacionais realizadas por Clientes Elegíveis, residentes e domiciliados no Brasil.

9.2.2. Será considerada a data efetiva da transação de compra válida no Cartão de Crédito Participante e não a data de débito na fatura ou parcelas.

9.2.3. As transações de compras relativas a pagamentos parcelados, serão computadas como uma única transação no valor integral do pagamento, na data efetiva da compra.

9.2.4. Para efeitos de conversão do valor das Transações Válidas realizadas em moeda estrangeira, será considerada a taxa de câmbio aplicada na data da compra.

9.3. O Participante fará jus a seguinte quantidade de Números da Sorte, conforme o **parâmetro indicado para cada versão de Cartões de Crédito Participantes** utilizada, conforme o quadro a seguir:

Versão de Cartão de Crédito Participante	Transações válidas e Saldos acumulados	Parâmetro da Quantidade de Números da Sorte
PLATINUM	R\$ 1.000,00	10
BLACK	R\$ 1.000,00	20
THE ONE	R\$ 1.000,00	30

9.3.1. As Transações Válidas realizadas em uma versão de Cartão de Crédito Participante, ou seja, PLATINUM, BLACK ou THE ONE, e respectivos saldos armazenados **não se somam** a Transações Válidas realizadas em Cartão de Crédito Participante de outras versões.

MULTIPLICADORES

9.4. **Clientes correntistas Itaú Personnalité cadastrados no Programa Minhas Vantagens Itaú a partir do Nível 3:**

9.4.1. O Cliente Elegível terá seus Números da Sorte multiplicados por, no máximo, 5 (cinco) para concorrer ao sorteio, de acordo com o nível atingido no referido programa, até a data prevista no item 9.7.

9.4.2. Assim, temos **Programa Minhas Vantagens Itaú**:

- (i) **Nível 3** = Números da Sorte multiplicados por 3;
- (ii) **Nível 4** = Números da Sorte multiplicados por 4; e
- (iii) **Nível 5** = Números da Sorte multiplicados por 5.

9.5. Clientes Itaú Private:

9.5.1. O Cliente Itaú Private que for titular de **Cartão Itaú Private The One** ativo, até a data prevista no item 9.7, terá seus Números da Sorte multiplicados por 5 (cinco) para concorrer no sorteio.

9.5.2. O Cliente Itaú Private que não for titular de **Cartão Itaú Private The One** terá seus Números da Sorte multiplicados por 3 (três) para concorrer ao sorteio.

9.6. Os Multiplicadores não serão aplicados de forma cumulativa em nenhuma hipótese, aplicando-se, por uma vez, o maior multiplicador previsto.

9.7. Para receber os Números da Sorte a que fizer jus, incluindo aqueles advindos da aplicação dos multiplicadores, o Participante precisará ser **Correntista Itaú Personnalité cadastrado no Programa Minhas Vantagens Itaú a partir do Nível 3 ou ser Cliente Itaú Private** até o dia **23/03/2026**.

9.8. A *título exemplificativo*, temos:

(i) Utilização de Cartões de Crédito Participantess na versão **PLATINUM**:

EXEMPLO 1	Quantidade de Números da Sorte Atribuídos				
	Parâmetro	Clientes Personnalité Minhas Vantagens Nível 3	Clientes Personnalité Minhas Vantagens Nível 4	Clientes Personnalité Minhas Vantagens Nível 5	Clientes Itaú Private
1 (uma) compra de R\$ 100,00 + 1 (uma) compra de R\$ 800,00 + 1 (uma) compra de R\$ 600,00.	10	30	40	50	30

O saldo que excede os R\$ 1.000,00 será acumulado com futuras Transações Válidas realizadas em um cartão da mesma versão, ou seja, PLATINUM, dentro do período de participação.

(ii) Utilização de Cartões de Crédito Participantess na versão **BLACK**:

EXEMPLO 2	Quantidade de Números da Sorte Atribuídos				
	Parâmetro	Clientes Personnalité Minhas Vantagens	Clientes Personnalité Minhas Vantagens	Clientes Personnalité Minhas Vantagens	Clientes Itaú Private
1 (uma) compra de R\$ 100,00 + 1 (uma) compra de R\$ 800,00 + 1 (uma)					

compra de R\$ 600,00.		Nível 3 20	Nível 4 60	Nível 5 80	100	60
-----------------------	--	---------------	---------------	---------------	-----	----

O saldo que excede os R\$ 1.000,00 será acumulado com futuras Transações Válidas realizadas em um cartão da mesma versão, ou seja, BLACK, dentro do período de participação.

- (iii) Utilização de Cartões de Crédito Participantes na versão **THE ONE (Correntistas Itaú Personnalité e Clientes Itaú Private)**:

EXEMPLO 3	Quantidade de Números da Sorte Atribuídos				
	Parâmetro	Clientes Personnalité Minhas Vantagens Nível 3	Clientes Personnalité Minhas Vantagens Nível 4	Clientes Personnalité Minhas Vantagens Nível 5	Clientes Itaú Private THE ONE
1 (uma) compra de R\$ 100,00 + 1 (uma) compra de R\$ 800,00 + 1 (uma) compra de R\$ 600,00.	30	90	120	150	150

O saldo que excede os R\$ 1.000,00 será acumulado com futuras Transações Válidas realizadas em um cartão da mesma versão, ou seja, THE ONE, dentro do período de participação.

- (iv) Realização de 1 (uma) compra de R\$ 500,00 utilizando Cartão de Crédito Participante na versão **THE ONE**, 1 (uma) compra de R\$ 800,00 utilizando Cartão de Crédito Participante na versão **PLATINUM** e 1 (uma) compra de R\$ 300,00 utilizando Cartão de Crédito Participante na versão **BLACK = Nenhum Número da Sorte**, ficando o saldo de cada versão armazenado para ser acumulado com futuras compras válidas com Cartão de Crédito Participante da respectiva versão, dentro do Período de Participação na Promoção e observado o parâmetro aplicado para atribuição de Números da Sorte.

9.9. **NÃO** serão válidas para efeitos de atribuição de Números da Sorte as seguintes transações: (i) compras manuais; (ii) compras transmitidas por processo off-line; (iii) valores decorrentes de saques em dinheiro (*cash*), encargos contratuais e moratórios, tarifas, anuidades, serviços de seguro, estornos ou ajustes de valores constantes no extrato ou taxa de *cash*; (iv) compras sujeitas à validação de informações por parte do consumidor tais como, por exemplo, reservas de viagem e aluguel de carros dado que são casos de pré-aprovação de transações; (v) compras e autorizações de compras realizadas e não autorizadas ou processadas dentro do Período de Participação da Promoção; (vi) transações realizadas com cartão que não sejam transações de compra, como, mas não se limitando a, transações de saque, pagamentos de contas, boletos e outras; (vii) compras canceladas ou estornadas; (viii) compras realizadas por cartão que tenha sido roubado, furtado, clonado ou de qualquer outra forma ilegalmente subtraído do controle de seus titulares; e (ix) compras na função débito.

9.10. É de responsabilidade do Participante verificar se as transações de compra que pretende realizar se encaixam nas condições de Transações Válidas para fins de atribuição de Números da Sorte.

10. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE

- 10.1. Durante o período de participação, serão emitidas 5.000 (cinco mil) Séries, numeradas de **0.000 a 4.999** e compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) Números de Ordem, numerados de 00.000 (incluso este) a 99.999 (incluso este).
- 10.2. Os Números da Sorte serão compostos por **9 (nove) dígitos**, sendo os 4 (quatro) primeiros algarismos correspondentes ao Número de Série e os 5 (cinco) subsequentes correspondentes ao Número de Ordem Sorteável, que será confrontado com os resultados da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

Exemplificando:

Composição do Número da Sorte

Número de Série	Número de Ordem					Número da Sorte		
4	3	1	7	6	3	5	4	1

4317-63541

- 10.3. Os Números da Sorte serão distribuídos entre os Participantes de **forma concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com a ordem de Transações Válidas e cadastro na Promoção.
- 10.4. Após o cadastro, o Participante receberá em **até 1 (um) dia útil antes da data do sorteio** a quantidade de Números da Sorte a que fizer jus para concorrer no sorteio, nos termos abaixo:
 - 10.4.1. Embora cada Participante possa participar com mais de um Número da Sorte para concorrer no sorteio, **somente poderá ser contemplado 1 (uma) única vez**.
 - 10.4.2. Assim sendo, na hipótese de um mesmo Participante tiver seus Números da Sorte sorteados mais de uma vez, fará jus apenas a um prêmio, sendo o Número da Sorte desconsiderado para efeitos de contemplação, ocasião em que será aplicada a **Regra de Aproximação**, prevista no item 11.7. deste Regulamento.

- 10.5. Findo o período de participação e antes da extração da Loteria Federal, a Promotora Mandatária enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo os CPFs, nomes dos Participantes, os Números da Sorte correspondentes distribuídos, data e hora de distribuição destes.

11. SORTEIO E APURAÇÃO

- 11.1. Será realizado **1 (um) sorteio**, de acordo com o resultado da extração da Loteria Federal do dia **15/04/2026**, para a identificação de **10 (dez) ganhadores**.
 - 11.1.1. Caso qualquer extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, será considerada a data da extração da Loteria Federal subsequente, ainda que haja extração em data anterior à prevista.

11.2. Os potenciais ganhadores dos prêmios, identificados no sorteio, serão apurados no dia **20/04/2026**, a partir das **15h**, na sede da **Agência Rede Magic**, localizada na Avenida Sete de Setembro, 5.426, Conjunto 1.602, Bairro Batel, CEP 80240-000, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

11.2.1. Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, que impeça a realização presencial da apuração, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se a data e o horário previstos.

SÉRIES	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO		SORTEIO	APURAÇÃO	GANHADORES	
	Transações Válidas nas respectivas versões dos Cartões Participantes e Cadastro na Promoção					
	INÍCIO	TÉRMINO		15h	PRÊMIOS	
	0h	23h59min				
0.000 a 4.999	02/02/2026	22/03/2026	15/04/2026	20/04/2026	10	

11.3. Primeiramente, deverá ser identificada a **Série Contemplada** dentre as 5.000 (cinco mil) distribuídas, mediante aplicação da regra para identificação dos dígitos que compõem a Série, de forma que estes correspondam aos algarismos das **DEZENAS SIMPLES** do **1º e 4º Prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo.

11.3.1. Na eventualidade de ser identificado um Número de Série que seja **superior** ao número de Séries aplicado ao sorteio, **deverão ser subtraídas 5.000 (cinco mil) unidades** até que se atinja um número que esteja no intervalo de séries distribuídas.

11.4. Na sequência, partindo-se para a identificação do **Número de Ordem Base**, por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES** dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo.

11.5. A *título exemplificativo*, temos:

Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 6 4.1 **9 6**
 2º prêmio: 5 3.5 **3 3**
 3º prêmio: 7 7.0 **1 5**
 4º prêmio: 9 3.1 **7 4**
 5º prêmio: 0 9.8 0 **1**



Número da Série Identificada: 9317 (- 5.000 unidades = 4317)

Número de Série Contemplada: 4317

Número de Ordem Base: 63541
Número da Sorte Base: 4317-63541

11.6. Será considerado o **Número da Sorte Base** a combinação entre o Número de Série e o Número de Ordem identificados, nos termos supra previstos.

11.6.1. Será considerado o **primeiro potencial ganhador** o Participante portador do Número da Sorte Base distribuído.

11.6.2. A partir disso, os outros **9 (nove) potenciais ganhadores** serão os portadores dos Números da Sorte distribuídos imediatamente superiores ao Número da Sorte Base distribuído. Totalizando, 10 (dez) ganhadores do sorteio.

11.6.3. Tendo como referência o *exemplo* acima apresentado, os Números da Sorte Contemplados seriam **4317-63541** (incluso este) a **4317-63550** (incluso este), sendo cada titular contemplado, após validação, com um dos prêmios oferecidos na Promoção.

11.7. Caso o Número de Ordem Base ou qualquer outro não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na Série Contemplada, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a seguinte regra:

Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador o portador do Número de Ordem distribuído dentro da mesma Série imediatamente superior de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído dentro da mesma Série imediatamente inferior de forma decrescente, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.

11.8. Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na Série apurada para identificar o contemplado, deve-se repetir o procedimento de identificação em todas as Séries que compõem o sorteio, iniciando-se na Série imediatamente superior, de forma crescente, verificando a eventual distribuição do Número de Ordem Contemplado e, se necessário, aplicar a **Regra de Aproximação** acima descrita. Se as Séries imediatamente superiores estiverem esgotadas ou não existirem, a mesma regra será aplicada em relação às Séries imediatamente inferiores até que se encontre o Número da Sorte Contemplado.

11.9. Todos os Participantes identificados no sorteio serão considerados como **potenciais ganhadores** até que suas participações sejam validadas pela Promotora Mandatária e, somente então, serão declarados ganhadores da Promoção e farão jus à premiação. Caso contrário serão desclassificados, sendo outros Participantes apurados no lugar, com base na **Regra de Aproximação**.

12. PRÊMIOS

12.1. Serão distribuídos **10 (dez) prêmios**, sendo 1 (um) para cada ganhador, no valor total de R\$ 2.181.364,00 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

- 12.2.** Cada prêmio consiste em **1 (um) pacote de viagem**, no valor de R\$ 218.136,40 (duzentos e dezoito mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos), com duração de 5 (cinco) dias e 4 (quatro) noites, **de 28/05/2026 a 01/06/2026**, com direito a 1 (um) acompanhante, para assistir à Final da Liga dos Campeões UEFA 2026 em Budapeste, Hungria, em data a ser definida pela UEFA, estando inclusos: (i) traslados de ida e volta: residência do ganhador/aeroporto/hotel, hotel/estádio e atividades e experiências com o grupo; (ii) passagens aéreas de ida e volta em classe econômica; (iii) hospedagem em hotel classe econômica; (iv) alimentação equivalente a 3 (três) refeições por dia, sendo café da manhã, almoço e jantar; (v) seguro viagem; e (vi) 2 (dois) ingressos para a Final da Liga dos Campeões da UEFA 2026. **O acompanhante deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.**
- 12.3.** O valor da premiação ora indicado foi estimado com base no valor de mercado em vigor na data de divulgação deste Regulamento, sendo certo que tal valor poderá sofrer variações em razão de oscilações do mercado cambial, bem como em razão de negociações e/ou acordos comerciais firmados entre as Promotoras e as empresas fornecedoras/parceiras.
- 12.3.1.** A título de esclarecimento, a Promotora Aderente é patrocinadora oficial da UEFA Champions League.
- 12.3.2.** Independentemente do valor de mercado atribuído, os contemplados farão jus tão somente ao recebimento dos prêmios ora descritos, sendo vedada qualquer obtenção de vantagem econômica.
- 12.4.** Os prêmios disponibilizados na Promoção não poderão ser comercializados, trocados, substituídos ou convertidos em dinheiro. Todavia, poderão ser transferidos a terceiros, bem como a indicação de acompanhante, desde que ambos sejam maiores de 18 (dezoito) anos, observadas as regras previstas nos itens 15.2.3. e 15.2.3.3. A transferência será válida, após recebimento e assinatura do **Termo de Quitação e Recebimento de Prêmio** pelos respectivos ganhadores, nos termos deste Regulamento.
- 12.5.** Os prêmios não serão exibidos fisicamente, mas poderão ser ilustrados nos materiais de divulgação e serão adquiridos no prazo legal, pelas Promotoras.
- 12.6.** As Promotoras poderão, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, alterar a premiação diante de quaisquer cancelamentos ou alterações de data por motivos de caso fortuito ou força maior, incluindo, mas não se limitando a desastres naturais, guerras e ataques terroristas, epidemias, pandemias e suas implicações, bem como eventual situação de emergência ou segurança envolvendo a viagem e/ou a realização da premiação como um todo, a depender da situação de saúde pública e segurança no ato da premiação.
- 12.6.1.** Neste contexto, as Promotoras, a depender das reais condições que assegurem a segurança dos ganhadores e a viabilidade de entrega, poderão, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, converter o prêmio em (i) 1 (um) voucher viagem com crédito no valor da premiação ofertada, neste

Regulamento, para que seja utilizado em agência escolhida, exclusivamente, pelas Promotoras, em compra única, observados os serviços e pacotes de viagens disponíveis; **ou** (ii) 1 (um) cartão com crédito no valor da premiação ofertada, neste Regulamento, sem função saque, emitido por instituição financeira ou administradora de cartão idônea, com autorização para funcionamento no Brasil, para ser utilizado em compras à vista em qualquer estabelecimento comercial ou e-commerce credenciado à bandeira do emissor.

- 12.7. Cada Participante poderá ser contemplado apenas com 1 (um) prêmio na Promoção**, de forma que, se for o caso, será aplicada a **Regra de Aproximação**.

13. PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

- 13.1.** Os Participantes identificados no sorteio poderão ser localizados, logo após a data de apuração, por telefone e/ou e-mail cadastrados no App Itaú Personnalité e comunicados sobre a obrigatoriedade de fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade e demonstrar, se for o caso, o cumprimento das condições de participação previstas neste Regulamento, mediante envio, por e-mail, de cópia legível do RG/RNE e CPF, CIN ou CNH e passaporte válidos, bem como comprovante de residência, dentro do prazo de **até 24h (vinte e quatro horas) corridas**, sob pena de desclassificação.

- 13.1.1. Dentro do mesmo prazo de 24h (vinte e quatro horas) corridas**, os Participantes deverão confirmar, pelos mesmos canais de comunicação, sua disponibilidade para viajar no período indicado pelas Promotoras ou indicar terceiro que o faça em seu lugar, **sob pena de desclassificação imediata** e aplicação da **Regra de Aproximação**, descrita no item 11.7. deste Regulamento.

- 13.1.2.** A Promotora Mandatária tentará até 3 (três) vezes o contato com os potenciais ganhadores, considerando os dados pessoais cadastrados, com intervalo de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa.

- 13.1.3.** **Decorridas as 24h (vinte e quatro horas) corridas, contadas do efetivo contato com os Participantes** realizado pela Promotora Mandatária, sem o atendimento às solicitações ou mediante atendimento incompleto, haverá a desclassificação destes.

- 13.1.3.1.** A título de esclarecimento, tem-se por “**efetivo contato**” a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela Promotora Mandatária, sendo responsabilidade exclusiva dos potenciais ganhadores a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados junto à Promotora Mandatária.

- 13.1.3.2.** Caberá aos Participantes, ainda, em especial os contemplados, verificar regularmente as suas ligações ou mensagens

recebidas através do telefone e e-mail acerca de sua participação e/ou contemplação. Todos os Participantes serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora Mandatária. As Promotoras não poderão ser responsabilizadas pelo não recebimento de qualquer notificação, por motivo alheio ao seu controle, incluindo, mas não se limitando a configurações de segurança ou a inserção de dados de contato incorretos ou desatualizados pelos Participantes.

- 13.2.** Além disso, no ato da validação, as Promotoras se certificarão de que os Participantes contemplados (i) não cancelaram sua participação nesta Promoção; (ii) não estão em situação de inadimplemento financeiro com a Promotora Mandatária; (iii) não se enquadram entre as pessoas que não podem participar desta Promoção; (iv) são **Correntistas Itaú Personnalité cadastrados no Programa Minhas Vantagens Itaú a partir do Nível 3 ou Clientes Itaú Private**; e (v) não descumpriam quaisquer itens deste Regulamento, sob pena de desclassificação da Promoção e aplicação da **Regra de Aproximação**, descrita no item 11.7., para identificação de outro Participante contemplado.
- 13.3.** Os ganhadores validados serão comunicados sobre a sua efetiva contemplação, imediatamente após a validação de suas respectivas identidades e de todas as informações indicadas neste Capítulo.

14. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- 14.1.** Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os Participantes que descumprirem quaisquer regras deste Regulamento; que cometem qualquer tipo de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando a criação, benefício e utilização de ferramentas automatizadas para geração de Números da Sorte e quaisquer pendências que os bloqueiem na data da validação da participação em caso de contemplação, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
- 14.2.** Serão igualmente desclassificados os Participantes que (i) incorrerem em quaisquer dos itens previstos no item 13.2. deste Regulamento; (ii) cadastrarem ou incluírem dados de terceiros ou qualquer conteúdo inadequado, inapropriado, obsceno e/ou que possam vir a causar prejuízos a terceiros e às Promotoras, assim como informarem dados de contato inativos ou desatualizados que impeçam o contato; (iii) adotarem qualquer tipo de ação ou medida com o objetivo de obter benefício indevido no âmbito da Promoção; e/ (vi) praticarem quaisquer atos com potencial de prejudicar a imagem das Promotoras ou expô-las publicamente por qualquer motivo, incluindo mas não se limitando à declaração pública de informações falsas sobre as Promotoras e/ou sobre a Promoção e manifestações negativas, utilizando palavras pejorativas para caracterizar as Promotoras, com a finalidade de descredibilizá-las, a Promoção e/ou seus produtos; (v) que não

apresente a documentação exigida no momento da entrega da premiação a fim de comprovar a identidade civil, nos termos do Artigo 63 da Portaria SEAE/ME Nº 7.638/22.

- 14.3.** Caso as Promotoras tenham ciência, por qualquer meio (pelo seu canal de ouvidoria, pelas redes sociais, pela imprensa ou quaisquer outros meios), que um Participante tenha sido autor de alguma das condutas vedadas neste Regulamento, incluindo, sem restringir, práticas de violação aos direitos humanos, ódio, assédio e discriminação, bem como descumprimento da lei, ética e boas práticas, notadamente, a prática de fraude, ilegalidades ou crime de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e/ou outras práticas ilícitas, o Participante será excluído da Promoção e não terá direito à premiação.
- 14.4.** Caso as participações sejam canceladas, as Promotoras aplicarão a **Regra de Aproximação**, prevista no item 11.7. deste Regulamento, tantas vezes quantas forem necessárias até que seja encontrado um Participante que não esteja impedido de participar e cumpra as condições de participação.
- 14.5.** As Promotoras poderão entrar em contato com os Participantes contemplados, logo após a data da apuração do sorteio, pelos meios constantes na base de dados da Promotora Mandatária (e-mail, telefone e/ou WhatsApp), a fim de comunicá-los sobre a necessidade de validar os dados pessoais, para efetivar a entrega do prêmio. Nessa ocasião, será informado aos Participantes sobre a necessidade de encaminhar os documentos mencionados no item 13.1 dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, do efetivo contato, sob pena de desclassificação. Caso não haja retorno do Participante com os dados e documentos solicitados pelas Promotoras dentro do prazo estipulado, contado do efetivo contato, o Participante será desclassificado e um novo contemplado será selecionado, aplicando-se a Regra de Aproximação.
- 14.6.** Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas **antes do sorteio ou durante o período de identificação do potencial ganhador**, o Participante será excluído da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.
- 14.7.** Caso ocorra a desclassificação do potencial ganhador **após a realização do sorteio, que compreende o período de identificação e validação do selecionado**, se já tiver havido a divulgação do nome do ganhador, o valor correspondente ao prêmio será recolhido por qualquer uma das Promotoras ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.

15. ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 15.1.** Os prêmios serão disponibilizados aos Participantes ganhadores livres e desembaraçados de quaisquer ônus, em até 30 (trinta) dias a contar da validação de suas participações, por meio de **Carta Compromisso**, contendo as informações para usufruto destes, a ser enviada no endereço de e-mail constante

na base de dados da Promotora Mandatária e/ou informado no ato do contato da contemplação.

- 15.1.1.** Ressalta-se que os pacotes de viagem oferecidos como prêmios na Promoção estão atrelados ao usufruto dos ingressos para a **Final da Liga dos Campeões da UEFA de 2026**, de modo que não caberá aos ganhadores a opção de realizar a viagem em data anterior ou posterior ao evento mencionado.
- 15.2.** Nos termos da lei, para efeitos do recebimento e entrega da premiação, cada ganhador deverá assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** e, ainda, deverão entregar cópia dos documentos de identificação válidos com foto (RG/RNE e CPF, CIN ou CNH), passaporte válido e comprovante de residência. Este documento poderá ser assinado eletronicamente, em duas vias, e devolvido por e-mail.
- 15.2.1.** Na hipótese de algum ganhador não poder receber o prêmio, por qualquer razão, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o ganhador constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com poderes específicos para o fim a que se destina. O representante legal deverá, no ato do recebimento do prêmio, apresentar e entregar uma cópia do RG/RNE e CPF, CIN ou CNH próprio e do Participante contemplado, juntamente com o referido Termo de Quitação e Entrega de Prêmio assinado.
- 15.2.2.** As Promotoras não se responsabilizarão por eventuais restrições que os ganhadores possam ter para usufruir de suas premiações ou qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação na Promoção ou, ainda, por eventual aceitação ou recusa do prêmio.
- 15.2.3.** No ato do contato com os ganhadores, havendo alguma situação que os impeçam de viajar na data prevista pelas Promotoras (como, por exemplo, passaporte inválido ou dificuldade para sua obtenção, dentre outros), poderá o Participante ganhador, caso tenha interesse, transferir o seu prêmio a terceiro, devendo indicar, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas) corridas, contadas da data do efetivo contato por uma das Promotoras**, por uma única vez, qualquer pessoa com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos para usufruir do pacote de viagem em seu lugar, desde que o indicado tenha passaporte válido e atenda às demais condições necessárias para a realização da viagem e/ou fruição do prêmio.
- 15.2.3.1.** Caso haja indicação de terceiro para usufruir a premiação, fica desde já determinado que o Participante ganhador deverá assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e entregar cópia dos seus documentos pessoais às Promotoras. Na hipótese de o contemplado não ter disponibilidade para usufruir do prêmio e não indicar um

terceiro que o faça no prazo previsto acima, este será desclassificado, sendo o prêmio destinado ao próximo Participante elegível, aplicando-se a **Regra de Aproximação**, prevista no item 11.7. deste Regulamento.

- 15.2.3.2.** A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento e a fruição do prêmio será de inteira responsabilidade do Participante ganhador (ou da pessoa por ele indicada) e de seu respectivo acompanhante, sendo certo que as Promotoras não poderão ser responsabilizadas se algum ganhador e/ou seu acompanhante não possuírem documentos e/ou condições necessárias para a realização da viagem e/ou fruição do prêmio.
- 15.2.3.3.** O acompanhante deverá ser, obrigatoriamente, maior de idade (com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos) e atender a todos os demais critérios estabelecidos para a realização da viagem e/ou utilização do prêmio. **É vedado que acompanhantes sejam menores de idade, ainda que sejam emancipados.**
- 15.3.** Fica desde já estabelecido que a organização e escolha das companhias aéreas, locais de hospedagem, tipos de traslados e atividades previstas nas viagens serão de responsabilidade exclusiva das Promotoras, nos termos deste Regulamento, com o objetivo de garantir o embarque conjunto de todo o grupo de contemplados, acompanhantes e concierges para o destino final da viagem e das demais experiências.
- 15.4.** Cada pacote de viagem deverá ser utilizado pelos Participantes contemplados e seus respectivos acompanhantes na data estipulada pelas Promotoras para realização da viagem, **sendo certo que todos os contemplados e acompanhantes deverão viajar na mesma data, de acordo com o pacote recebido em contemplação.**
- 15.4.1.** Caso algum ganhador não compareça na data estipulada para embarque será presumida a sua desistência voluntária e, consequentemente, a sua renúncia à utilização do seu prêmio.
- 15.4.2.** As datas, horários e os nomes emitidos nas passagens aéreas não poderão ser alteradas após emitidas pelas Promotoras.
- 15.4.3.** As Promotoras não autorizarão a extensão do período da viagem, o acréscimo de acompanhantes ou o *upgrade* da categoria de hospedagem. Excepcionalmente, o *upgrade* de cabine das passagens aéreas poderá ser realizado pelo contemplado, **desde que efetuado obrigatoriamente para o mesmo voo designado ao grupo de contemplados (item 15.4.),** sendo organizado e custeado integralmente por ele, de forma independente junto à companhia aérea. Caso o contemplado opte por realizar o *upgrade* em voo distinto, as Promotoras

não se responsabilizarão por traslados, serviços de concierge, guias ou qualquer ajuste na agenda, devendo o contemplado adequar-se, por sua conta e risco, aos horários e logística do grupo. **Nesta hipótese, as Promotoras ficam integralmente isentas de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer riscos, ônus, custos adicionais, atrasos, perdas de conexão ou intercorrências decorrentes, direta ou indiretamente, dessa alteração.**

- 15.4.4.** Caso algum contemplado e/ou seu acompanhante decida realizar atividades não programadas, estender diárias ou até mesmo não participar daquelas atividades que serão oferecidas na premiação, ficarão estes integral e exclusivamente responsáveis pela programação escolhida, por todas e quaisquer despesas oriundas desta programação e por qualquer dano e/ou prejuízo que o contemplado e/ou seu respectivo acompanhante venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo às Promotoras ressarcir-lo ou compensá-lo das despesas decorrentes desta escolha.
- 15.4.5.** As Promotoras não se responsabilizam por qualquer ocorrência, dano ou prejuízo resultantes de atividades extras, não previstas no pacote de premiação, que sejam realizadas exclusivamente sob a responsabilidade do Participante contemplado e/ou seus acompanhantes. Quaisquer acidentes, imprevistos ou inconvenientes gerados por essas atividades serão de total e exclusiva responsabilidade deles, não cabendo às Promotoras qualquer compensação ou resarcimento pelas despesas ou danos decorrentes.
- 15.5.** Todos os pacotes de viagem contemplam tão somente os serviços e benefícios indicados no item 12.2. deste Regulamento, sendo excluídos quaisquer outros elementos ou despesas como, mas não se limitando a: traslados não compreendidos na descrição dos prêmios e indicados neste Regulamento; despesas pessoais e gerais de telefonemas locais, interurbanos ou internacionais; *pay per view*; gorjetas para carregadores de malas; tarifas para malas que excedam o peso, a quantidade ou as dimensões máximas permitidas; passeios e traslados não inclusos (passeios e traslados que não estiverem dentro da programação das Promotoras); locação de veículos; utilização de cofres, lavanderia, bar, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação e fotografias, cabeleireiro, massagens; compras de qualquer natureza; consultas médicas e/ou medicamentos; bebidas, snacks e refeições extras, além das refeições previstas na premiação; lembranças; gasolina ou outros combustíveis; tributos, dentre outras que não tenham sido expressamente previstas neste Regulamento, as quais serão de responsabilidade integral e exclusiva de cada ganhador.
- 15.6.** Caso algum ganhador opte por não indicar 1 (um) acompanhante, as Promotoras entregarão os serviços descritos somente para o ganhador, considerando-se que houve renúncia à sua utilização, não sendo gerado direito a qualquer compensação financeira ou não, tampouco, a prêmio alternativo.

- 15.7.** O aeroporto do embarque internacional será, preferencialmente, o Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro (GRU). O traslado do contemplado e seu acompanhante até o aeroporto de embarque será preferencialmente realizado no dia do embarque/desembarque, porém poderá ocorrer 1 (um) ou 2 (dois) dias antes, e no retorno para o domicílio do contemplado, de acordo com a malha doméstica, a critério único e exclusivo das Promotoras, para garantir a pontualidade do contemplado ao embarque para o destino final, conforme a premiação, hipótese em que as Promotoras os acomodarão em hotel de categoria econômica a ser escolhido a exclusivo critério destas.
- 15.8.** A escolha da data e dos horários dos voos, de eventuais conexões, bem como dos horários dos traslados será realizada pelas Promotoras a seu único e exclusivo critério, com o objetivo de garantir o embarque conjunto de todo o grupo de ganhadores e acompanhantes para o destino final da viagem. As Promotoras não serão responsáveis por hospedagem em hotel ou qualquer outro custo, caso o ganhador e/ou seu acompanhante perca o traslado de embarque/desembarque oferecidos pelas Promotoras.
- 15.9.** Caso o ganhador resida em uma cidade que não possua aeroporto, será providenciado o deslocamento até o aeroporto mais próximo, sendo de livre escolha das empresas Promotoras o meio de transporte para esse fim. O ganhador e seu acompanhante viajarão, obrigatoriamente, juntos na mesma data, com o mesmo meio de transporte, partindo e retornando ao domicílio do contemplado. Fica desde já claro e acertado que o ganhador, em nenhuma hipótese, será reembolsado caso escolha outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pelas Promotoras.
- 15.10.** As Promotoras não se responsabilizarão por quaisquer atos que os ganhadores venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis, durante a viagem, seja em território nacional ou internacional, ou, tampouco, poderão ser de qualquer forma responsabilizadas caso, por qualquer razão, seja negado o ingresso no país de destino ou escalas aos ganhadores, ou em qualquer outro país estrangeiro que venham a ingressar em função do prêmio ou caso, por qualquer razão e a qualquer tempo, seja determinada sua extradição.
- 15.11.** O ganhador e seu acompanhante declaram estar cientes ainda que as Promotoras não se responsabilizarão (i) por atrasos ou cancelamentos de voos e por falhas na prestação de serviços de terceiros e nem por quaisquer motivos de caso fortuito ou de força maior que impeçam o ganhador de cumprir os prazos estipulados na Promoção e/ou de usufruir do prêmio; e (ii) em hipótese alguma, por quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer ao ganhador e seu acompanhante, bem como aos seus bens materiais durante a viagem ou usufruto da premiação, tais como, mas não se limitando a: roubo, furto, acidentes e/ou extravio de mala, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos.
- 15.12.** Na eventualidade de algum potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado, sendo aplicada a **Regra de Aproximação**. Na impossibilidade de

aplicação da citada regra, o valor do prêmio será recolhido, por qualquer uma das Promotoras, como renda aos Cofres da União Federal.

- 15.13.** Tendo em vista que a premiação está atrelada a evento com data determinada para acontecer, caso qualquer ganhador reclame o prêmio após a realização do evento objeto da premiação ou, embora em data anterior à realização do evento, mas que não ofereça o tempo hábil necessário para a organização logística de deslocamento e/ou hospedagem pelas Promotoras, perderá o direito ao mesmo, sendo o seu valor recolhido por uma das Promotoras ao Tesouro Nacional, nos termos da lei.
- 15.14.** Ao receber seu prêmio, cada ganhador aceita-o sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na Promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção e da aceitação e/ou uso do prêmio.
- 15.15.** A responsabilidade das Promotoras encerrará-se com a entrega dos prêmios aos ganhadores, nos termos acima.

16. FORMA DE DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS RESULTADOS

- 16.1.** A divulgação desta Promoção poderá ser feita por meio de materiais impressos nas agências, Internet, App Itaú Personnalité, Site da Promoção, mídias sociais e outros meios que as Promotoras julgarem necessários.
- 16.2.** As Promotoras comprometem-se a divulgar o Número do Certificado de Autorização SPA/MF no Regulamento que estará à disposição para consulta no Site da Promoção, acessível pelo App Itaú Personnalité, durante o Período de Participação, ficando dispensadas de sua aposição nas peças de divulgação.
- 16.3.** Após a validação de cada Participante e em até 30 (trinta) dias, os nomes dos contemplados e os respectivos Números da Sorte serão divulgados no Site da Promoção, em área logada, acessível pelo App Itaú Personnalité.

17. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 17.1.** Ficam os Participantes cientes que ao efetuarem o cadastro nesta Promoção, **aderem a todos os termos do presente Regulamento, cientes de que as Promotoras utilizarão os dados coletados**, sem qualquer ônus para estas, **também, para as seguintes finalidades, com intuito de operacionalizar a Promoção:** (i) formação de banco de dados, com o objetivo de analisar as participações havidas nesta Promoção e a distribuição de Números da Sorte; (ii) controlar a distribuição e entrega dos prêmios; (iii) enviar relatório com nome e CPF dos Participantes antes do sorteio e prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF); (iv) compartilhar os seus dados, em especial, caso sejam contemplados, exclusivamente com demais empresas contratadas para executar esta Promoção; (v) enviar-lhes informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção,

por e-mail, telefone e/ou WhatsApp; e (vi) divulgar os seus nomes caso venham a ser um dos contemplados.

- 17.2.** OS PARTICIPANTES AUTORIZAM A COLETA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, UTILIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO ENTRE AS PROMOTORAS E EMPRESAS TERCEIRAS ENVOLVIDAS NA PROMOÇÃO, DE SEUS ENDEREÇOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS, TELEFONES, NOME, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF E DEMAIS DADOS PESSOAIS COM O PROPÓSITO DE OPERACIONALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E ENTREGA DO PRÊMIOS, NOS LIMITES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), SEM NENHUM ÔNUS PARA AS PROMOTORAS, SENDO QUE, NO ENTANTO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 12 DA PORTARIA SEAE/ME Nº 7.638/2022, ÀS PROMOTORAS É EXPRESSAMENTE VEDADO COMERCIALIZAR OU CEDER A TERCEIROS, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO, OS DADOS COLETADOS.
- 17.3.** Os Participantes contemplados autorizam gratuitamente a utilização, pelas Promotoras, de seus direitos de personalidade, tais como nome, imagem e som de voz, pelo período de 1 (um) ano da data da publicação do resultado, para fins de divulgação publicitária desta Promoção, em quaisquer meios e/ou mídias, sem restrição de quantidade e sem que isso implique qualquer tipo de ônus para as Promotoras ou obrigatoriedade em fazê-lo.
- 17.4.** Os dados pessoais tratados no âmbito da Promoção foram obtidos a partir do cadastramento no App Itaú Personnalité, nos termos do Aviso de Privacidade disponível em <https://www.itau.com.br/privacidade>.
- 17.5.** É importante que os Participantes mantenham seus dados cadastrais sempre atualizados junto à Promotora Mandatária, cientes de que poderão, a qualquer tempo, realizar alteração ou exclusão dos dados por meio do App Itaú Personnalité, ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais e decorrentes da contratação dos serviços junto à Promotora Mandatária. Caso a solicitação de exclusão seja efetuada durante o Período de Participação da Promoção, ficam os Participantes cientes de que a medida provocará a sua automática exclusão da Promoção, não sendo possível reativação ou um novo cadastro.
- 17.6.** Os Participantes também poderão, a qualquer tempo durante o Período de Participação, fazer o pedido de cancelamento de participação na Promoção, no Site da Promoção, acessível pelo App Itaú Personnalité. Fica o Participante ciente que o cancelamento bloqueia o CPF no sistema da Promoção, exclui todos os dados de cadastro e inutiliza os Números da Sorte que porventura já tenham sido atribuídos, não sendo possível a reativação ou um novo cadastro.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** A presente distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos ganhadores.

- 18.2.** A comprovação da propriedade dos prêmios será realizada dentro do prazo legal, conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, por meio de documentos que ficarão disponíveis na sede da Promotora Mandatária para eventual fiscalização e serão enviados para a SPA/MF, no momento da prestação de contas.
- 18.3.** A participação na Promoção implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento. Não terão validade as participações que não preencherem as regras e condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.
- 18.4.** O Participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.
- 18.5.** As Promotoras não serão responsáveis por problemas, dos quais não detenham qualquer controle, tais como falhas ou qualquer impedimento do interessado em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de Internet, congestionamento na Internet, danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao WhatsApp, App Itaú Personnalité ou Site da Promoção ou por impossibilidade de acessá-los, por transmissões de computador que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, *hardware* ou *software*, a disponibilidade e acesso à Internet ou ao App Itaú Personnalité/Site da Promoção, assim como por qualquer informação incorreta, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*), falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo que possa ocorrer durante o processamento do cadastro na Promoção, por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, bem como por cadastros perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle das Promotoras, eximindo-as, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.
- 18.6.** Eventuais dúvidas e controvérsias suscitadas pelos Participantes da Promoção serão, preliminarmente, dirimidas pelas Promotoras e, posteriormente, caso seja necessário, submetidas ao órgão responsável pela autorização. Eventuais reclamações, devidamente fundamentadas, deverão ser dirigidas ao PROCON de domicílio do Participante.
- 18.7.** Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do Participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.
- 18.8.** Após o encerramento da Promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelas Promotoras.
- 18.9.** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria nº 7.638/2022, tendo sido todos os termos deste Regulamento autorizados pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).